



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - V

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, os membros da comissão de licitação Jucier Lopes Paiva, Joseane de Souza e Felipe Alves Duarte, nomeados pela Portaria nº 0152, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, para dar continuidade no processo de Tomada de Preços nº 19/2021, referente à **"contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área rural e balneários do município de Mostardas/RS até a unidade de Transbordo Municipal"**.

Dos fatos:

Após elaboração da Ata IV, foi aberto o prazo para apresentação de recursos, a empresa **Brisa Transportes Eireli** impetrou recurso no dia 23/02/2022, e a empresa **Du Zé Serviços de Limpeza Urbana Ltda** apresentou contrarrazões no dia 03/03/2022, ambos tempestivamente.

No dia 10/03/2022, esta comissão de licitações encaminhou o processo para análise jurídica, solicitando parecer técnico referente ao recurso e contrarrazões apresentadas.

Recebemos o parecer na data de 15/03/2022, onde o assessor jurídico manifestou *"não deter condições técnicas para avaliar sobre planilhas de custos e valores contestados"*.

Do recurso e contrarrazões:

A empresa **Brisa Transportes Eireli** apresenta recurso requerendo a desclassificação da empresa **Du Zé Serviços de Limpeza Urbana Ltda** pelo preço apresentado na planilha de custos, referente aos itens 1.5. vale transporte, item 2. uniformes e equipamentos de proteção individual, item 3.1.1. depreciação, item 3.1.4. quilometragem mensal, 3.1. pneus e item 4. Composição do BDI.

Segundo a requerente, os valores apresentados são inexequíveis, e no item 4 - composição do BDI, a mesma apresenta índice abaixo do recomendado pelo TCE/RS.

Por outro lado, a empresa **Du Zé Serviços de Limpeza Urbana Ltda** apresenta suas contrarrazões, alegando ser adequada e plenamente exequível a proposta e planilha de custos apresentada para a prestação dos serviços no que diz respeito à contratação objeto do edital de Tomada de Preços nº 19/2021.

Análise:

Dessa forma, com base no Art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde é facultada a comissão de licitações realizar diligências a fim de esclarecer ou a complementar a instrução ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Ao participar do processo de Tomada de Preços supracitada, as empresas declaram juntamente com a proposta de preços e planilhas de custos terem conhecimento e se submetem a todas as condições contidas em edital, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Cabe salientar ainda, que na apresentação das contrarrazões da empresa **Du Zé Serviços de Limpeza Urbana Ltda** a mesma justifica os custos apresentados na planilha, bem como ser exequível, e declara mais uma vez, ter condições de prestar os serviços objeto deste edital.

Atualmente o município possui em vigência o contrato nº 258/2021, aditivo nº 01/2022, com o mesmo objeto ao deste edital, com valor mensal de R\$ 25.129,83 (vinte e cinco mil cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), onde tem sido prestado de forma satisfatória, conforme relato do Secretário Municipal de Obras e da servidora fiscal do contrato.

O menor preço apresentado na sessão pela empresa **Du Zé Serviços de Limpeza Urbana Ltda** foi de R\$ 25.531,34 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

Conclusão:

Sendo assim, com base na diligência realizada e na manifestação apresentada nas contrarrazões, esta comissão de licitações devidamente designada reitera seu julgamento declarando vencedora a empresa **Du Zé Serviços de Limpeza Urbana Ltda**.

Encaminhamos o processo para o Ordenador de Despesas para a efetiva homologação do processo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, que vai lavrada em ata e assinada pelos presentes e publicada no site oficial do município_____:

Jucier Lopes Paiva

Membro da Comissão de Licitações

Joseane de Souza

Membro da Comissão de Licitações

Felipe Alves Duarte

Membro da Comissão de Licitações